



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 99/2024 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E
COMBATE A FOME, E A INSTITUIÇÃO MANDATÁRIA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, PARA GESTÃO E
OPERACIONALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE REPASSE
OU TERMOS DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
PROGRAMAS GERIDOS PELA UNIÃO, LASTREADOS
COM RECURSOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO
FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DA UNIÃO PARA
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS OU OBRIGATÓRIAS, A
DEPENDER DO CASO.**

A UNIÃO, por meio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE A FOME CNPJ nº 05.526.783/0001-65, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representada pelo **SECRETÁRIO-EXECUTIVO**, o senhor **OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JÚNIOR**, nomeado pelo Decreto da Presidência da República de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial da União em 02 de janeiro de 2023, portador da Matrícula Funcional SIAPE nº 3320852, e, de outro lado, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA**, doravante denominada CONTRATADA, instituição financeira sob a forma de empresa pública com sede no SBS Quadra 04, Bloco A, Lote 3/4, PRESI/GECOL, 21º andar, Bairro Asa Sul, CEP 70.092-900 - Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por seu Superintendente Nacional de Serviços de Governo, **FLÁVIO TAGLIASSACHI GAVAZZA**, brasileiro, conforme Extrato da Ata da Assembleia Geral Ordinária da Caixa Econômica Federal, realizada em 28 de março de 2025, devidamente registrada na JUCIS sob o nº 2768201 em 13/05/2025,, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 99/2024 em observância ao Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, à Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, ao Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, ao Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, ao Decreto nº 11.855, de 26 de dezembro de 2023, à Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024, à Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024, e a Portaria SEGES/MGI nº 7.925 de 18 de outubro de 2024, mediante as seguintes CLÁUSULAS.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento, nos termos do art. 20, parágrafo único da Portaria SEGES/MGI nº 7.925 de 18 de outubro de 2024, tem por objeto a aplicação dos regramentos e das tarifas de que trata o Termo Único de Credenciamento nº 1/2025, publicado em 24 de fevereiro de 2025, às atividades de gestão operacional para execução dos contratos de repasse ou termos de compromisso enquadrados no “regime simplificado”, em conformidade com Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 28, de 21 de maio de 2024, ou com art. 62 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024, referente aos Contratos de Prestação de Serviços, celebrados para prestação de serviços pela CONTRATADA à CONTRATANTE, a depender do caso, firmados no âmbito dos programas e ações geridos pela

CONTRATANTE, lastreados com recursos consignados no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União, a título de transferência voluntária ou obrigatória, a depender do caso.

Parágrafo Primeiro. Serão observados os requisitos definidos no “Anexo I – Detalhamento dos Serviços”, “Anexo II – Instrumento de Medição do Resultado - IMR”, “Anexo III – Gestão e Fiscalização” e “Anexo IV – Da Metodologia de Preços”, bem como a tabela de tarifas aplicadas à carteira de contratos de repasse e termos de compromisso, nos termos da Portaria SEGES/MGI nº 7.925, de 2024 e Termo Único de Credenciamento nº 1/2025, e alterações, aplicáveis ao “regime simplificado”.

Parágrafo Segundo. Os regramentos e as tarifas de que trata o Termo Único de Credenciamento nº 1/2025, se aplicam:

I - aos serviços dos contratos de repasse ou termos de compromisso enquadrados no “regime simplificado”, em conformidade com Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 28, de 21 de maio de 2024, ou com art. 62 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024, e

II - aos serviços faturados após a celebração deste termo aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Modelo de Contrato de Prestação de Serviços Para Atuação Como Mandatária da União – Anexo I da Portaria SEGES/MGI nº 7.925 de 18 de outubro de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

4.1. Os casos omissos serão regulados pelos preceitos do direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, c/c inciso XII, do artigo 55, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1. As controvérsias oriundas do presente instrumento que não forem resolvidas de comum acordo entre as partes serão submetidas à Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, nos termos do art. 41 da Estrutura Regimental da Advocacia-Geral da União (AGU), aprovada pelo Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023, e só após, se persistir o impasse, submetidas à Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E assim, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes o presente termo aditivo.

OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JÚNIOR

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social,
Família e Combate à Fome
CONTRATANTE

FLÁVIO TAGLIASSACHI GAVAZZA

Caixa Econômica Federal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Angélica Aguiar Costa

Nome: Roberto Carvalho Costa Filho

SIAPE: [REDACTED]

SIAPE: [REDACTED]



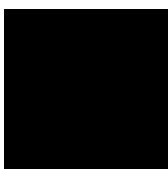
Documento assinado eletronicamente por **Flávio Tagliassachi Gavazza, Usuário Externo**, em 13/10/2025, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República..



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Carvalho Costa Filho, Testemunha**, em 13/10/2025, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República..



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Ribeiro de Almeida Júnior, Secretário(a) - Executivo(a)**, em 17/10/2025, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República..



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador [REDACTED] e o código CRC [REDACTED].

Referência: Processo nº 71000,[REDACTED] /2024-22

SEI nº [REDACTED]
